CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 09/2022
AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano
SÚMULA: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana.

A criação de uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, no âmbito do Município de Apucarana, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantirá o direito à saúde das mulheres apucaranenses. Mais frequente em mulheres acima de 50 anos, o câncer de ovário, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) é o tumor ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o de menor chance de cura, já que a doença evolui discretamente. Ainda, de acordo com o INCA, a estimativa para casos de câncer de ovário no Brasil aumentou em 47% nos últimos anos. No entanto, as chances de sucesso no tratamento são de 80% caso o diagnóstico seja feito no início, por isso a importância de estar com todos os exames ginecológicos em dia. Essa informação reforça a urgente necessidade de que o Poder Público estimule ações para combater a doença, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantindo o direito à saúde das mulheres. Rogo, pelos vários dados expostos, auxílio dos nobres vereadores para aprovação do projeto que se apresenta em tela, que visa tão somente salvar vidas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de fevereiro de 2022.

Mauro Bertoli
PRESIDENTE

Jossuela Martins Pirelli
SECRETÁRIA

Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 09/2022
AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano
SÚMULA: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana.

A criação de uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, no âmbito do Município de Apucarana, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantirá o direito à saúde das mulheres apucaranenses. Mais frequente em mulheres acima de 50 anos, o câncer de ovário, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) é o tumor ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o de menor chance de cura, já que a doença evolui discretamente. Ainda, de acordo com o INCA, a estimativa para casos de câncer de ovário no Brasil aumentou em 47% nos últimos anos. No entanto, as chances de sucesso no tratamento são de 80% caso o diagnóstico seja feito no início, por isso a importância de estar com todos os exames ginecológicos em dia. Essa informação reforça a urgente necessidade de que o Poder Público estimule ações para combater a doença, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantindo o direito à saúde das mulheres. Rogo, pelos vários dados expostos, auxílio dos nobres vereadores para aprovação do projeto que se apresenta em tela, que visa tão somente salvar vidas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 10 de fevereiro de 2022.

Antonio Marques da Silva
PRESIDENTE

Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Jossuela Martins Pirelli
RELATORA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 09/2022
AUTORIA – Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano
SÚMULA: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana, conforme especifica.

P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 09/2022, de autoria dos Vereadores Jossuela Martins Pirelli e Antonio Luciano Facchiano, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário no Município de Apucarana.

A criação de uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário, no âmbito do Município de Apucarana, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantirá o direito à saúde das mulheres apucaranenses. Mais frequente em mulheres acima de 50 anos, o câncer de ovário, segundo o Instituto Nacional do Câncer (INCA) é o tumor ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o de menor chance de cura, já que a doença evolui discretamente. Ainda, de acordo com o INCA, a estimativa para casos de câncer de ovário no Brasil aumentou em 47% nos últimos anos. No entanto, as chances de sucesso no tratamento são de 80% caso o diagnóstico seja feito no início, por isso a importância de estar com todos os exames ginecológicos em dia. Essa informação reforça a urgente necessidade de que o Poder Público estimule ações para combater a doença, com critérios de diagnóstico, tratamento e atendimento, garantindo o direito à saúde das mulheres. Rogo, pelos vários dados expostos, auxílio dos nobres vereadores para aprovação do projeto que se apresenta em tela, que visa tão somente salvar vidas.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de fevereiro de 2022.

Jossuela Martins Pirelli
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO

Rodrigo Lauer Lievore
RELATOR